

Visita à Secretaria de Fazenda/Finanças;
Visita à Secretária de Trânsito/Transportes;
Implementação das ações determinadas pelo DENATRAN/CONTRAN; Dentre outros de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro:
RAISSA COELHO MARQUES – Presidente do CETRAN
MAXIMINO BEDIN – Conselheiro do CETRAN

Art. 3º - O prazo para a realização dos trabalhos será no período de **14.08.2018 a 30.10.2018**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, **não remunerado** e, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Marcio Antônio Felix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 1893/2018/DETRAN-CTEC **PORTO VELHO, 10 DE AGOSTO DE 2018.**

Regulamenta o credenciamento e define critérios e condições para atuação de Entidades e Instituições para realização de cursos para qualificação de condutores e em cursos especializados, formação e capacitação de profissionais de trânsito: Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores de Trânsito para CFC, e Examinador de Trânsito, no âmbito do Estado de Rondônia.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e ainda com fundamento nas competências determinadas aos DETRAN'S nos termos dos incisos II e X do artigo 22 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes para disciplinar o credenciamento e recadastramento de Instituições e Entidades para atuar na capacitação e qualificação profissional, conforme preceituam os artigos 4º, 12, 15, 18 e 20 da Resolução CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010;

Considerando a necessidade de solucionar o problema de demanda reprimida de cursos em localidades onde não há escolas credenciadas, conforme despacho da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito – CEPTRAN e Diretoria Técnica de Educação de Trânsito DTET, autos do Processo SEI nº 0010.239095/2018-78.

RESOLVE:

Art. 1º. As instituições e Entidades credenciadas pelo DETRAN/RO para atuar na capacitação e qualificação profissional deverão ser credenciadas por meio de Portaria, para atuar no período de 05 (cinco) anos, considerando sempre, para os efeitos de credenciamento, o ano fiscal.

§ 1º. Anualmente as Instituições e Entidades deverão comprovar, até o dia 10 do mês de dezembro de cada ano, atender os requisitos de credenciamentos descritos na Resolução CONTRAN nº 358/2010, e exigências complementares pelo DETRAN/RO.

§ 2º. São exigências mínimas exigidas para o recadastramento que trata o inciso anterior:

I - Infraestrutura Física;

II - Comprovação de regularidade fiscal, plano político pedagógica certidão e documentos exigidos do corpo diretivo, conforme os cursos a serem ofertados, e previamente, autorizados pelo DETRAN/RO;

III-Comprovante de pagamento de taxa de recadastramento, que deverá ser com o mesmo valor e código da taxa de credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC, até ser definido código e taxa específica.

§ 3º. Na ausência de recadastramento ou falta de documentação a entidade permanecerá inativa junto ao sistema informatizado do DETRAN/RO, e após 90 (noventa) dias poderão ter o credenciamento cancelado pelo órgão de trânsito estadual, revogando a Portaria que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º As Instituições credenciadas para atuar como escolas de formação e qualificação profissional poderão realizar os referidos cursos aprovados previamente pelo DETRAN/RO nas localidades que não contar com Instituições credenciadas.

§ 1º O candidato residindo em um polo poderá a seu critério realizar o curso em outro diferente de sua residência.

§ 2º Para efeito do disposto no caput do artigo anterior cada empresa credenciada abrangerá prioritariamente aos seguintes municípios e seus respectivos distritos, nos seguintes termos:

a) Polo Porto Velho: Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré, Porto Velho;

b) Polo Ariquemes: Alto Paraíso, Ariquemes, Buritys, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Theobroma, Vale do Anari;

c) Polo Ji-Paraná: Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, Alvorada do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Costa Marques, Jaru, Ji-Paraná, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Nova Brasilândia, Nova União, Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Felipe do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeiraópolis, Urupá, Vale do Paraíso;

d) Polo Vilhena: Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Espigão do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Vilhena.

§ 3º O atendimento regionalizado nos municípios do parágrafo anterior, terá caráter de atendimento prioritário às instituições, podendo o DETRAN autorizar atendimento de outra instituição em caso de não cumprimento de atendimentos.

Art. 3º As Entidades e Instituições já credenciadas pelo DETRAN/RO deverão regularizar seu credenciamento conforme prazo e norma estipulada nesta Portaria.

Art. 4º A regularização do credenciamento e recadastramento ficará a cargo da Rede de Formação de Condutores – REFOR e a convalidação dos certificados emitidos pela Diretoria Técnica de Educação de Trânsito – DTET.

Art. 5º A Escola Pública de Trânsito do DETRAN – EPTRAN poderá atender em qualquer Município e ou Distrito do Estado de Rondônia, que não tenha instituição credenciada, exceto para órgãos públicos.

§ 1º Cabe a Escola Pública de Trânsito do DETRAN – EPTRAN, notificar a instituição credenciada responsável pelo polo a necessidade de realização dos cursos e qual cidade esta fazendo a solicitação.

§ 2º A instituição credenciada terá um prazo de 90 dias para realizar o curso ou informar de sua não condição para realização.

Art. 6º. Os novos credenciamentos que trata esta portaria obedecerão ao estudo prévio de viabilidade e necessidade, bem como obedecerão ao que determina a Portaria Nº. 2075/GAB/DETRAN-RO de 28 de julho de 2017.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE.CUMPRASE.

Acassio Figueira dos Santos
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria nº 1880/2018/DETRAN-ASSESCRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2014, publicado no Diário Oficial Estadual n. 2433 de 04 de abril de 2014 e homologado pelo Edital n. 001 de 20 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.2524 de 7 de 20 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem cargos efetivos do **GRUPO IV – GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS OPERACIONAIS - Motorista** no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1638 de 8 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme anexo I da Lei Complementar n.1.638, de 08 de junho de 2006 e alterações constantes no anexo I da Lei Complementar 2778, de 25 de junho de 2012.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto
DETRAN-RO

Portaria nº 1880/2018/DETRAN-ASSESCRH

Serviços Operacionais - Motorista			
Grupo: II	Localização	Classe: 1º	Referência: A
Classificação	Município	Nome do Candidato	RG
7º	Porto Velho	Daniel Correia Macedo	913954 SSP/RO
8º	Porto Velho	Claudeilson Correia de Souza	790715 SSP/RO

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto
DETRAN-RO

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

Edital nº 15/2018/DETRAN-ASSESCRH

EDITAL N. 15/GAB/DETRAN-RO, 14 DE AGOSTO DE 2018.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Diretor Geral Adjunto do **Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 23 de Fevereiro de 2007, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público do Departamento Estadual de Trânsito, infra relacionados, para atender à unidade deste DETRAN/RO, localizada no município de **Porto Velho/Rondônia**, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2014, publicado no Diário Oficial Estadual n. 2433 de 04 de abril de 2014 e homologado pelo Edital de Homologação do resultado final do concurso público nº. 001 de 2014 do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, publicado no Diário Oficial Estadual n. 2524 de 20 de agosto de 2014 e portarias de reclassificação nº. 2870/GAB/DETRAN/RO de 11.06.2015, publicada na Edição n. 2721 do Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 19.06.2015, n. 3582/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 2742 do dia 20.07.2015, n. 4374/GAB/DETRAN/RO de 03/09/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 54 do dia 09/09/2015 e n. 106/GAB/DETRAN/RO de 13/01/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 22 do dia 18/01/2016, para apresentação, entrega de **DOCUMENTOS** e **POSSE** em cargos efetivos, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme anexo I da Lei Complementar n.1.638, de 08 de junho de 2006 e alterações constantes no anexo I da Lei Complementar 2778, de 25 de junho de 2012.

GRUPO IV – GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS OPERACIONAIS					
SERVIÇOS OPERACIONAIS - MOTORISTA					
1 VAGA – PORTO VELHO					
Inscrição	Localidade	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Not. Final
440022779	Porto Velho	Daniel Correia Macedo	7º	-----	79
440022762	Porto Velho	Claudeilson Correia De Souza	8º	-----	77
Requisitos Específicos: <u>Certificado de Ensino Fundamental Completo</u> e <u>Carteira Nacional de Habilitação</u> - CNH categoria «D» ou superior, em conformidade com Edital n. 001/2014 de 04.04.2014, edição do DOE/RO n. 2433 de 04.04.2014.					
As Convocações para posse decorrem de Termo de desistência protocolado pelo candidato 6º colocado, o Senhor Kerly Gomes Da Silva e exoneração a pedido do servidor Tiago Galdino Da Silva (2º colocado).					

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Porto Velho	Coordenadoria de Recursos Humanos-DETRAN/RO	Av. José Adelino, nº. 4477, Bairro: Costa e Silva.	E-mail: grh@detran.ro.gov.br telefone: 3217-2996

1.2 Os candidatos deverão apresentar as documentações a seguir especificados, acondicionada em envelope com o nome e cargo:

Documento original e 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.

Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 5 anos.

Documento original e 2 (duas) fotocópias da Cédula de Identidade autenticadas em cartório.

Original e 2 (duas) fotocópia do CPF/MF autenticadas em cartório.

Original e 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor.

Original e 1 (uma) fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral)

Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, para os candidatos não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.

Original e 1 (uma) fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento.

Original e 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista.

Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*), **Com firma reconhecida**.

Original e 2 (duas) fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (**autenticadas em cartório**).

Original e 2 (duas) fotocópias do Certificado de Digitação (**autenticados em cartório**) - (somente para o cargo pertencente ao Grupo Ocupacional III - Agente Administrativo).

Documento original e 2 (duas) fotocópias do Registro no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, **autenticadas em cartório** (somente para os candidatos de nível superior);

Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Centro de Perícias Médicas/CEPEM;

Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação.)

Original e 1 (uma) fotocópia do Comprovante de Residência.

Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.

Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.

Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia e autenticidade da respectiva certidão, disponível no site: www.sefin.ro.gov.br;

Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e autenticidade da respectiva certidão, disponível no site: www.tce.ro.gov.br;

Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição – Ação Cíveis e Criminais e autenticidades das respectivas certidões de 1ª e 2ª instância do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha **residido nos últimos 5 (cinco) anos**, disponível no site: www.tjro.jus.br.

Original da Certidão Negativa da Justiça Federal de distribuição cível e criminal e autenticidade da respectiva certidão, observando o órgão referente à seção judiciária ou subseção judiciária correspondente, disponível no site: www.trf1.jus.br;

Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*), **com firma reconhecida em cartório**.

Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*), **com firma reconhecida em cartório**.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.1 Para que o CEPEM possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos e analisados os exames complementares e os laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas, concernentes ao item 2.1.2 deste Edital.

2.1.2 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional, são os seguintes:

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (**exceto para grávida**);

Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

Avaliação Psiquiátrica;

Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

Avaliação Dermatoneurológica;

Avaliação Oftalmológica;

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (**exame somente para o cargo de professores e orientadores educacionais/Pedagogo**);

Avaliação Neurológica;

Avaliação Endocrinológica;

Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);

Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (**exceto para grávidas**);

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;

Escarro: BAAR;

Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

OBS: as Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/RO sob a forma de laudos

2.1.3 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;

2.1.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

2.1.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

2.1.6 A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem no item 2.1.2.

2.1.7 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3216 5189** ou no local sede do Centro de Perícias Médicas - CEPEM, com novo endereço situado na Rua Governador Jorge Teixeira ao lado do Hospital de Base Ary Pinheiro (Prédio da Policlínica Osvaldo Cruz).

2.1.8 A apresentação dos **Exames Médicos** dar-se-á na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia e a **Documentação**, pedidos de **Prorrogação de Posse** e a **Posse**, dar-se-ão no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO - situado na Av. José Adelino, nº. 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho – RO.

2.1.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo com o disposto no Edital n. 001/GAB/DETRAN/RO de 2014, publicado no DOE/RO nº. 2433 de 04/04/2014.

2.1.10 Os candidatos poderão fazer contato com a Coordenadoria de Recursos Humanos tão logo tome conhecimento deste Edital no telefone (69) 3217-2940 ou 3217-2908 para receber orientações e esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas.

3. DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos a Certidão expedida pelo Núcleo de Perícias Médicas/NUPEM, confirmando a aptidão para o exercício do cargo no seguinte endereço e horário.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Porto Velho	Coordenadoria de Recursos Humanos-DETRAN/RO	Av. José Adelino, nº. 4477, Bairro: Costa e Silva.	07h30min

3.2 A **posse** ocorrerá no limite de **30 (trinta) dias** transcorridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme calendário especificado abaixo, caso o candidato esteja com o Certificado de Capacidade Física e Mental pelo Núcleo de Perícias Médicas/NUPEM certificando a aptidão para o exercício do cargo e os documentos especificados no item 1.2.

Calendário para entrega de documentos na Coordenadoria de Recursos Humanos do DETRAN/RO e Posse .	
Entrega de documentos para conferência (Horário das 07h30min às 13h30min horas)	Data da posse (O candidato deverá comparecer as 07h30min)
14/08/2018 a 20/08/2018	21/08/2018
21/08/2018 a 27/08/2018	28/08/2018
28/08/2018 a 04/09/2018	05/09/2018
05/09/2018 a 12/09/2018	12/09/2018

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.
Márcio Antônio Felix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto
DETRAN-RO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Portaria nº 2816/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 08 de agosto de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.275274/2018-19

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOSE EMERSON DE MIRANDA FERNANDES**, Agente Penitenciário, matrícula 300037988, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11 a 30.12.2018**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01 a 10.12.2018**.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2814/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 07 de agosto de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.217427/2018-03.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDNA FERREIRA DE CARVALHO**, Agente Penitenciário, matrícula 300116498, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.09.2018 a 30.09.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.09.2018 a 10.09.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2812/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 07 de agosto de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.141922/2018-26

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300093245 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2016**, referente ao exercício de **2016** para serem gozadas no período de **01.07.2018 a 30.07.2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2811/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 07 de agosto de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.217242/2018-91.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **OSCARLO DE BARROS GONCALVES**, Agente Penitenciário, matrícula 300088101, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.09.2018 a 20.09.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.09.2018 a 30.09.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2808/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 07 de agosto de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.214415/2018-19

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLEYBER DUTRA MACHADO**, Agente Penitenciário, matrícula 300067248, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.10.2018 a 20.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.10.2018 a 10.10.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421